



PROJETO DE LEI Nº 89/2026

Declara de interesse público econômico e social, a recuperação de estruturas de pocilgas de suinocultura em sistema de integração danificadas pela tempestade de granizo ocorrida em 31 de agosto de 2026 e autoriza a concessão de auxílio aos produtores rurais através da aquisição e doação de telhas de fibrocimento, autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse público econômico e social a recuperação de estruturas de pocilgas de suinocultura em sistema de integração danificadas pela tempestade de granizo ocorrida em 31 de agosto de 2026 em razão da importância econômica e social da atividade suinícola para o Município, pelo que fica o Poder Executivo autorizado a apoiar esta recuperação.

Art. 2º Para atendimento da finalidade prevista no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar até 1.200 (mil e duzentas) telhas de fibrocimento aos produtores rurais estabelecidos no Município de Ametista do Sul que desenvolvam atividade de suinocultura em sistema de integração e que tenham sofrido danos nas instalações destinadas ao alojamento e criação de suínos em decorrência da tempestade de granizo ocorrida em 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. As telhas recebidas deverão ser destinadas exclusivamente à recuperação das instalações referidas no *caput* deste artigo.

Art. 3º A quantidade de telhas a ser doada a cada beneficiário será definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, consideradas as quantidades de telhas danificadas nas instalações destinadas ao alojamento e criação de suínos, observado o limite global estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para a concessão do benefício, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – solicitação do produtor interessado, contendo a quantidade de telhas danificadas, acompanhada de relatório fotográfico e de documento que comprove o desenvolvimento da atividade de suinocultura em sistema de integração;

II – parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil atestando que os danos foram decorrentes da tempestade de granizo;

III – aprovação, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, da relação dos beneficiários, com a definição das respectivas quantidades de telhas a serem concedidas; e

IV – declaração do produtor de que as instalações a serem beneficiadas não possuem cobertura securitária para os danos decorrentes da tempestade de granizo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

06.001.20.606.124.2248–3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.500.0000.1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 83.400,00

Art. 6º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.1.31.1.2001–3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$ 83.400,00

1.500.0000.1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 83.400,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 16 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 89/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo declarar de interesse público econômico e social a recuperação das estruturas de pocilgas de suinocultura em sistema de integração atingidas pela tempestade de granizo ocorrida em 31 de agosto de 2026, autorizando o Município a apoiar essa recuperação mediante a aquisição e doação de telhas de fibrocimento aos produtores rurais atingidos.

A forte tempestade causou danos em diversas localidades do Município, atingindo residências, propriedades rurais, coberturas e outras instalações, situação que levou à declaração de Situação de Emergência por meio do Decreto Executivo nº 2.505/2026. Entre os produtores atingidos estão os suinocultores, que tiveram danificadas as coberturas das instalações utilizadas para alojamento e criação dos animais, comprometendo estruturas essenciais para a continuidade da atividade.

A suinocultura possui importância econômica e social para o Município, especialmente por estar ligada à atividade das famílias do meio rural, à geração de renda e à manutenção da produção nas propriedades, bem como é uma das atividades desenvolvidas no município com algum dos maiores índices de retorno municipal.

Além disso, as instalações atingidas são indispensáveis para o adequado alojamento dos animais e para o desenvolvimento da própria atividade. Nesse cenário, o auxílio do Município não se destina simplesmente a reparar um patrimônio particular, mas a contribuir, de forma emergencial, parcial e limitada, para a recuperação de uma atividade produtiva atingida diretamente pelo desastre.

É justamente nesse aspecto que se evidencia o interesse público econômico e social na recuperação dessas estruturas. O Município não pretende assumir indistintamente os prejuízos sofridos pelos produtores, mas prestar auxílio para que possam recuperar as coberturas das instalações e dar continuidade à produção suinícola. Por essa razão, o presente Projeto estabelece o máximo global de 1.200 telhas, cabendo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural definir os quantitativos destinados a cada beneficiário.

Também foram previstos critérios objetivos para a concessão do auxílio, com a comprovação dos danos, registro fotográfico, demonstração do exercício da suinocultura no município e em sistema de integração, parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e aprovação da relação dos beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Para custear a medida, o Projeto autoriza, ainda, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 83.400,00, com a correspondente indicação dos recursos orçamentários para sua cobertura.

Diante da situação enfrentada pelos suinocultores atingidos, da importância da atividade para o Município e do interesse público econômico e social existente na recuperação das estruturas atingidas e na continuidade da produção, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br